



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.718/94, DE 19 DE MAIO DE 1.994.

"MODIFICA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de maio de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº.018/94.


ARTIGO 1º - Os vencimentos relativos ao exercício do cargo de Procurador Jurídico passam a ser fixados com base no valor previsto para a referência "18", segundo a tabela de vencimentos por referência de que trata a lei nº 1.647, de 23 de agosto de 1993, e seus anéxos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MES DE MAIO  
DE 1.994.

  
"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"  
PREFEITO MUNICIPAL

  
"DIRETOR DE SECRETARIA"  
AD HOC